

Edital Emergencial de Cultura – Concurso - SEMTUR N.º 001/2021

O Município de Aracruz/ES, através da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA, com esteio na Lei Emergencial de Cultura “Aldir Blanc” nº 14.150/2021, e nos Decretos Federais Regulamentadores 10.464/2020 e 10.751/2021 e na Lei Municipal n.º 4.402, de 23 de Setembro de 2021, e no Decreto Municipal n.º 38.870/2020, visando o FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19, torna público o presente edital EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação, manutenção de grupos ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas semi-presencialmente ou transmitidas por meio de linguagem audiovisual ao vivo ou não e entregues e produzidos fomentando a produção cultural, estimulando o fortalecimento do mercado de trabalho artístico e a geração de renda no seguimento cultural.

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em diversas linguagens e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Aracruz/ES.

1.3 Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente ou em coletivo pelo proponente no seguinte eixo:

1.3.1 - EIXO 1: PROPOSTAS DE CONTEÚDO INDIVIDUAL OU COLETIVO TRANSMITIDAS POR MEIO AUDIOVISUAL OU SEMI-PRESENCIAL E DE PRODUÇÃO CULTURAL – SENDO PERMITIDOS NOS ITENS A, B, C, D, E e F A AQUISIÇÕES DE BENS PERMANENTES (INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL), INDUMENTARIAS, ADEREÇOS E ACESSÓRIOS EM GERAL (BANDEIRAS, ESTANDARTES, FIGURINO E UNIFORMES) QUE VISEM A MELHORA NA QUALIDADE DAS APRESENTAÇÕES E DA

MANUTENÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS:

a) **Apresentações de artes cênicas:** espetáculos e/ou intervenções individuais ou coletivas nas linguagens de teatro, dança, circo e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, números circenses, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem;

b) **Apresentações musicais:** espetáculos e/ou intervenções individuais ou coletivas, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, dentre outras intervenções na mesma linguagem;

c) **Formação técnico-cultural:** realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, podendo ser cursos, oficinas, workshops, simpósios, seminários, etc. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

d) **Manifestações das Culturas Populares, Tradicionais e Capoeira:** apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, apresentação musical por bandas de música e conjuntos musicais, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.

e) **Publicação, Reedição ou Republicação de livros:** Unidade do produto finalizado, incluindo concepção gráfica impressa ou em mídia digital, com exemplar de capa e encarte, anexar clipping do trabalho desenvolvido com o material para Reedição e Republicação, no caso de Publicação, apresentar apenas informações básicas do projeto. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

f) **Produção audiovisual:** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham comprovadamente, experiência em realização de trabalhos de filmagem, edição, transmissão ou cobertura de eventos, ações e outros no município de Aracruz. Terão como responsabilidade dentro do edital prestar o serviço para no mínimo 6* projetos contemplados nos itens A, B, C, D ou E. Podendo este número de serviços ser alterado de acordo o total de contemplados no edital ou por designação prévia da SEMTUR.

1.3.1.1 Os proponentes selecionados nos itens A, B, C, D e E devem obrigatoriamente agendar junto a SEMTUR e aos proponentes selecionados no eixo F, a realização do material audiovisual de seu projeto.

1.3.1.2 Todos os projetos podem propor ações que valorizem a diversidade cultural, que permitam fomentar a transmissão de saberes e favoreçam condições de reprodução, manutenção, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessa cultura no processo de construção da cultura Aracruzense.

1.3.1.3 Somente poderão ser inscritas propostas cuja classificação indicativa seja LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS, nos termos da Portaria nº 1.189 de 2018 do Ministério da Justiça, Não serão aceitos projetos propostos com conteúdo de caráter erótico, pornográfico e/ou violentos e palavras de baixo calão. Correndo o risco do proponente a ser desclassificado no ato da avaliação de seu projeto ou ter sua prestação de contas negada caso não siga essa instrução.

1.3.1.4- O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição, sendo que todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

1.3.1.5 - São condições básicas para a inscrição de propostas no Eixo 1:

I. A produção audiovisual para transmissão ou exibição deve ter qualidade mínima em hd (1080 x 720), sendo gravada na posição horizontal, com codec h264 ou superior e qualidade de áudio digital;

II. Os proponentes dos itens A, B, C, D e E juntamente ao proponente do item F que acordarem a produção do material audiovisual serão responsáveis pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet (em caso de “ao vivo”);

III. as propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas.

IV. Pelo ato da inscrição o proponente se compromete a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decretos Estaduais e Portarias SESA e as normas afins expedidas pelo Município de Aracruz/ES.

V. As propostas culturais apresentadas nas áreas descritas no Eixo 1, item “e” deverão atender e enquadrar-se como atividades de Publicação de e-book, livro digital, gravação de audiobook e impressão de livro, sendo que no caso de impressão de livro, o proponente deverá entregar de forma gratuita para a administração municipal 52 (cinquenta e dois) exemplares para serem distribuídos nas Escolas públicas municipais, Biblioteca Pública Municipal e Secretaria de Turismo e Cultura, e no caso de produção digital, o arquivo deverá ser disponibilizado também de forma gratuita para a administração municipal.



VI. **Cessão de direitos de imagem e voz:** pelo ato de assinatura do termo de compromisso o proponente concederá a cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes do projeto cultural, a fim de possibilitar a utilização do material resultante da execução ou finalização do projeto para divulgações, ou promoção da atividade que poderá ser feita pela PMA/ SEMTUR/ CMPCA/ LEI ALDIR BLANC, sem quaisquer ônus por tais ações.

VII. **Direitos Autorais:** no ato da inscrição, os projetos do “item e)” deverão conter autorização de utilização da obra assinada pelo autor e cópia do RG do autor, quando se tratar de terceiros, ou da entidade que o representa, disponibilizando a obra autoral para o referido projeto e proponente, quando for o caso.

VIII. A SEMTUR poderá disponibilizar o espaço do Teatro Municipal ou similar, para a realização das contrapartidas dos proponentes selecionados, mediante disponibilidade do mesmo e acordo prévio entre as partes.

1.3.1.6 - Indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/publicidade para propostas do Eixo 1, item e).

1.3.1.7 - É obrigatório que as logomarcas oficiais da Lei Aldir Blanc, Governo Federal, Governo Federal e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR/Prefeitura de Aracruz, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital. Conforme modelo abaixo:

Link para baixar logomarcas oficiais, Lei Aldir Blanc, SECULT-ES/Governo Estadual, Secretaria Especial da Cultura/Ministerio do Turismo e Governo Federal.:

<https://secult.es.gov.br/aplicacao-de-marcas-aldir-blanc>



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Link para baixar logomarca SEMTUR/Prefeitura de Aracruz:

<http://www.pma.es.gov.br/orgaos/turismo-e-cultura-sembur>





2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SEMTUR, à Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-030 ou no endereço de e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.

2.2- A SEMTUR disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.aracruz.es.gov.br – <http://www.aracruz.es.gov.br/turismo>.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão exclusivamente realizadas de forma presencial, na Secretária de Turismo e Cultura – SEMTUR, localizada na Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-030, ou pelos Correios, através de Sedex ou AR, durante todo o período de inscrição.

3.2- Em caso de inscrições pelos correios serão consideradas as datas de postagens na Agência, devidamente comprovadas.

3.3- As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **28/10/2021 e 11/11/2021**, conforme itens **3.1 e 3.2**, mantendo-se assim abertas pelo período de 9 (nove) dias úteis, em virtude do caráter emergencial e conforme item 3.1.

3.4- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.5- Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

3.6- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.7- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) **Pessoa Física** residente no município de Aracruz/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).
- b) **Pessoa Jurídica** sediada no município de Aracruz/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).

4.2- Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.

4.2.1- Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

4.3- O proponente poderá, caso ainda esteja aberto o período de inscrições, apresentar uma única vez, complementações e/ou correções de sua proposta.

4.4- O proponente deverá estar inscrito no Cadastro Mapa Cultural Aracruz, disponível para preenchimento presencial na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz no endereço, Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-030 ou pelo site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: <http://www.pma.es.gov.br/orgaos/turismo-e-cultura-sembur>.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

I- servidores e ocupantes de cargo em comissão da SEMTUR ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- membros da Comissão Julgadora.

III- pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

IV- projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no edital.

V- pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado pelo seu responsável legal.

5.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

5.3- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

5.4- Fica vedada a participação de proponentes que foram contemplados no Edital Emergencial de Cultura – Concurso - SEMTUR N.º 001/2020 e tiveram suas prestações de contas reprovadas ou não apresentadas à SEMTUR.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado contendo, **obrigatoriamente**, a seguinte descrição externa:



DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ARACRUZ

ENDEREÇO: Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro – Aracruz/ES

CEP: 29.190-030

Edital Emergencial de Cultura – Concurso - SEMTUR N.º 001/2021

- Eixo 1: **item A** Apresentações de artes cênicas
- item B** Apresentações musicais
- item C** Formação técnico-cultural
- item D** Manifestações das Culturas Populares, Tradicionais e Capoeira
- item E** Publicação, Reedição ou Republicação de livros
- item F** Produção audiovisual

REMETENTE:

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

6.2- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição que deverão estar dentro do envelope:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Currículo do proponente podendo usar modelo no **Anexo II**.
- c) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida e transmitida em meio digital ou produto que será entregue, de acordo com o modelo no **Anexo III**.
- d) No caso de propostas de formação, em formato virtual, apresentar o conteúdo a ser apresentado e outras informações necessárias à análise da proposta.
- e) Planilha de custos de acordo com o modelo no **Anexo VII**. Devidamente preenchida com as previsões de gastos necessários para a realização do projeto.
- f) Declaração de representação em caso de propostas apresentadas por coletivos (agrupamentos a partir de 2 pessoas, ou mais, que representem bandas, grupos ou associações), conforme modelo no **Anexo VIII**.
- g) As declarações expostas no item **1.3.1.5** sub-item VII, caso necessário.

6.2- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do presente Edital é de **R\$ 225.000,00** distribuídos em categorias e valores a seguir:

Eixo 1. Item a) 5 projetos, assim distribuídos no valor de **R\$ 5.000,00** cada um;

Eixo 1. Item b) 16 projetos, assim distribuídos no valor de **R\$ 5.000,00** cada um;

Eixo 1. Item c) 7 projetos, assim distribuídos no valor de **R\$ 5.000,00** cada um;

Eixo 1. Item d) 5 projetos, assim distribuídos no valor de **R\$ 5.000,00** cada um;

Eixo 1. Item e) 3 projetos, assim distribuídos no valor de **R\$ 10.000,00** cada um;

Eixo 1. Item f) 6 projetos, assim distribuídos no valor de **R\$ 5.000,00** cada um.

7.2- Para a distribuição de prêmios, conforme **item 7.1**, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção de (50 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outros eixos temáticos, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a faixa inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, considerando os valores dos projetos propostos, de acordo com o item 7.1.

7.2.1 – Os critérios adotados para selecionar a proposta suplente com recurso remanejado de outro eixo, serão os seguintes: maior pontuação global entre todos os projetos, eixo com maior número de proponentes suplentes, votação da comissão julgadora.

7.3- O valor individual ou coletivo do prêmio será pago em parcela única, até 15 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

7.4- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.5- Do valor total do prêmio a ser pago, a SEMFI fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.6- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMTUR ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros e outros serviços.

7.7- Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta após assinatura do Termo do Compromisso. E deverão também buscar autorização e

agendamento prévio na SEMTUR mediante programação preparada pela mesma.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 01 (um) dia antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Conselho Municipal de Políticas culturais conforme art. 51, § 5o da Lei 8.666/93 que será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores da SEMTUR e no mínimo, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA da composição da Sociedade Civil Organizada, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SEMTUR.

8.3- A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

8.4- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5- Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.6- A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.7- Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3.

8.8- A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação.

8.9- As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

8.9.1- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEMTUR a executarem suas

propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEMTUR, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.10- O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site oficial da Prefeitura (www.aracruz.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário dos Municípios – DIO ES.

8.11- Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Aracruz/ES.

8.12- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo IV**, exclusivamente realizadas de forma presencial, na Secretária de Turismo e Cultura – SEMTUR, localizada na Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-030, até às 17 (dezessete) horas do último dia do prazo estabelecido no item 8.11.

8.13- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.14- O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Aracruz, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.15- O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura de Aracruz/ES (www.aracruz.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMTUR dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no DIO/ES.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta. Levando em consideração o fato de não ter sido contemplado na primeira edição do Edital Emergencial de Cultura – Concurso - SEMTUR N.º 001/2020.	0 a 40



Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 25
Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 20
Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 15

9.2- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados critérios de desempate na ordem disposta na tabela de pontuação de critérios, item 9.1.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da importância relativa a este Edital - Concurso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.00.00	Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR
12.02.00	Fundo Municipal de Cultura de Aracruz - FMCA
13.392.0021.2.0209	Apoio Emergencial Cultural (Aldir Blanc)
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no Diário da AMUNES e no site da Prefeitura - Resultado Final**, para, no **prazo máximo 5 dias úteis**, assinar o **Termo de Compromisso**, conforme modelo previsto no **Anexo V**;

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, automaticamente, perderá o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação;

11.3- O proponente selecionado **deverá entregar, no ato da inscrição, junto dos demais documentos, os listados abaixo, conforme cada caso:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Município de Aracruz, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMTUR) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMCA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta-salário.
- i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia do número do NIS.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social ou comprovante MEI).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos

sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMCA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1- O **prazo para execução** das propostas contempladas no **Eixo 1** será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

12.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a proposta apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

12.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

12.4- Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo VI**).

13- DAS PENALIDADES

13.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMTUR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMTUR ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

14.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.



14.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretário de Turismo e Cultura e/ou pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA.

14.7- À SEMTUR fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8- Os proponentes contemplados que optarem pela aquisição de equipamentos deverão obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Todos os itens a serem adquiridos devem constar na planilha de custos. Na prestação de contas, deverão ser apresentadas as cópias das notas fiscais dos mesmos.

14.9- Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz/ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Aracruz/ES, 27 de Outubro de 2021.

Moises dos Santos Mercier

Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz

DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.